
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 21 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento do Sr. **REGINO DO ESPÍRITO SANTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe Sr. **REGINO DO ESPÍRITO SANTO**, ocorrido na manhã de hoje, 21 de abril de 2024, cidadão com serviços prestados a toda comunidade tutoiense, pois em vida atuou de forma relevante nas lutas como agente de saúde, além de atuar como educador, utilizando suas passagens profissionais como meio de humanização e concretização da bandeira da luta por melhorias às comunidades.

CONSIDERANDO que seu legado também reflete a construção de pilares para o desenvolvimento da cidadania no município de Tutoia - MA, através do seu nome sempre vinculado diretamente às lutas como agente de saúde e na educação tutoiense, diante de sua dedicação à classe dos Agentes e à Unidade Educacional Nossa Senhora de Fátima, localizada na localidade Comum, seu retorno à Morada Eterna será sentido em todas as gerações tutoienses.

CONSIDERANDO, assim, diante do consternamento geral que toma seus familiares, amigos, alunos, demais que tiveram a grata chance de seu convívio profissional diário, o Poder Público Municipal, rende justas homenagens ao saudoso Sr. **REGINO DO ESPÍRITO SANTO**, rogando orações e pedindo que Deus conforte os corações de todos, nesse momento de dor pela partida inesperada do nobre cidadão e amigo. Sinceros sentimentos de pesar.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por **03 (três) dias**, contados desta data, pelo falecimento do munícipe **REGINO DO ESPÍRITO SANTO**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao serviço público, em especial, atuando de forma relevante nas lutas

como agente de saúde e na educação tutoiense, através do trabalho dedicado à formação da atual e novas gerações de Tutóia - MA.

Parágrafo único – A data de **22.04.2024 (segunda-feira)** como ponto facultativo em toda a administração pública municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 21 de abril de 2024.

